



MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS EM LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE

(DECRETO-LEI Nº 310 /2002, DE 18 DE DEZEMBRO)

ALVARÁ DE LICENÇA

PROCESSO Nº 8240/2025

Nº ----- / -----

Leopoldo Martins Rodrigues, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO:

Nos termos do disposto nos artigos 29º e 32º do Decreto-Lei nº 310/02, de 18/12, na atual redação e de harmonia com - deliberação/ **x** - despacho de 17/04/2025, constante do respectivo processo, concedo o presente alvará de licença para a realização da atividade abaixo indicada, nos termos e condições seguintes:

1. TITULAR:

Nome: Escuderia Castelo Branco

NIF: 501771824

Morada/ sede: Praça Rainha D. Leonor, 3

C.P. 6000-117 Castelo Branco

2. ACTIVIDADE:

X - PROVA DESPORTIVA

- DIVERTIMENTO PÚBLICO

Tipo ⁽¹⁾: “ **Portugal Rally Series – Castelo Branco** ”

3. LOCAL /PERCURSO ⁽²⁾: Itinerário e pareceres anexos ao processo

4. PERÍODO DE VALIDADE:

Horário: -----

Dia(s): 18 e 19 de abril de 2025

5. OUTRAS CONDIÇÕES ⁽³⁾: Devem respeitar o teor dos pareceres emitidos pelas entidades competentes, bem como o estipulado no Artigo 10º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

O titular fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as condições do presente alvará e demais disposições legais aplicáveis, sob pena da atividade ser imediatamente suspensa, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

O Presidente da Câmara

Aos, 17 de abril de 2025

(selo branco)

⁽¹⁾ – Prova Desportiva – ex. atletismo, ciclismo, rally automóvel, prova todo terreno, etc; **Divertimento Público** – ex. arraial, romarias, baile, etc.
⁽²⁾ – Indicar claramente o local ou o percurso público onde vai ser realizado o evento: rua, E.M., praça, jardim, etc. e perímetro a afectar.
⁽³⁾ – Restrições e condicionamentos: vid. artigos 30º, 32º e 33º do referido diploma legal e artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17/01).